AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO XXXXX

FULANA DE TAL, brasileira, viúva, autônoma, filha de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, RG n° XXXX e CPF n° XXXXX, residente e domiciliada na XXX, Conjunto XXX, Lote XX, Terreo, XXXX, CEP XXX, telefone: (XX) XXX, e-mail: XXXX@gmail.com, vem à presença de Vossa Excelência, por intermédio da **DEFENSORIA**PÚBLICA DO XXXXXXXXXXX (parágrafo único do artigo 16 da Lei n.º 1060/50 e artigo 4º da Lei Complementar n.º 80/94), com fundamento no artigo 1.589, caput, do Código Civil, propor a presente

REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS AVOENGA PATERNA

de sua neta **FULANA DE TAL**, menor impúbere, nascida em XXX, atualmente com 07 (sete) anos de idade, portadora do RG n° XXXX e CPF n° XXXXX, filha de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL.

em face de **FULANA DE TAL**, brasileira, divorciada, desempregada, nascida em XXXXX, RG e CPF desconhecidos, filha de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, telefone: (X) XXX, residente e domiliciada na XXXX, Quadra XX, Bloco X, Apartamento XX, Área Octogonal XX, XXX - X, CEP XXXXX,

e **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, autonomo, RG n° XXXX e CPF n° XXXX, filho de FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, telefone: (XXX) XXXXX, atualmente residente e domiciliado na Rua Nicola Aslan XXX, XXXX- RJ, CEP XXXXXXX. pelas razões de fato e de direito que se seguem:

PRELIMINAR

O filho da Requerente concorda com o pedido da mãe, mas não apresentou à tempo procuração ou declaração com firma reconhecida demonstrando seu consentimento, razão pela qual se encontra no polo passivo da demanda, até porque o sofrimento da família é de tal monta que resolveu ingressar com o presente pedido e juntar a demonstração de acordo do filho posteriormente ou em audiência de conciliação.

I - DOS FATOS

A autora é avó paterna da menor.

A mãe da menor é pessoa de difícil relacionamento, pois desrespeita a avó paterna, conforme conversas de whattsapps que estão guardados com a autora e serão mostrados caso V. Exa. entenda necessário.

O pai da menor, por um período, encontra-se em outro ente federativo. Não houve mudança das visitas paternas, haja vista que o pai pretende voltar para esta Capital. A avó paterna deseja ser a substituta das visitas paternas quando estas não puderem ser exercidas com o pai, a fim de que a criança não seja afastada do convívio com a avó paterna, a tias e tios, e os primos pequenos.

Ocorre que a avó ficou viúva há poucos meses.

O avô paterno sequer chegou a se despedir ou ver a neta antes de falecer, pois a mãe da menina, não permitiu, causando sofrimento imenso e desnecessário não apenas para família paterna, mas para a criança, vez que a menina foi, durante muito tempo, praticamente criada pela autora e por seu marido, hoje falecido. Quando a avó materna faleceu, a mãe da menina se valia da ajuda da autora, que cuidou da neta, fazia suas festas de aniversário, seu

acompanhamento escolar e criou com a criança laços extremamente profundos.

A autora acredita que a criança deve estar sofrendo e sem compreender a razão de tanta agressividade, pois o afastamento da menor dos avós paternos foi uma agressão grave e injusta.

A autora tinha carinho pela nora, é fato e percebível por esta Defensoria, pois apresenta uma emoção muito grande ao falar do assunto. Irresignada com o afastamento das duas.

A avó relata que chegou a morar com a neta Manu de 2017 até 2019.

Como a relação da autora com os netos é de carinho abundante, e preocupações constantes, deseja regular visitas para que seu direito, e também o da neta, sejam respeitados.

A fulana ajudou a família a preparar a festa do priminho Romeu de um ano, mas a mãe não deixou a criança participar da festa do primeiro aniversário do menininho. A mãe também não deixou a criança ir ao aniversário da avó paterna.

Toda a forma de afastamento é injustificada e causa muita tristeza e irresignação. A própria criança não compreende o que acontece e, com certeza, sente falta da avó, tios e priminhos.

II - DAS VISITAS

Assim, a autora requer a regulamentação de seu direito de visitas da seguinte forma:

a) A avó paterna terá a criança consigo nos finais de semana alternados, buscando a criança na escola, às sextas-feiras, e a devolvendo, no mesmo local, às segundas-feiras (ou no dia letivo seguinte), quando a criança não estiver com o pai, por motivo de viagem deste;

- b) Nas férias escolares, a avó paterna poderá ter acesso à menina quando ela estiver com o pai.
- c) A avó paterna terá a criança consigo no Dia dos Avós e no dia de seu aniversário (29/11), sem causar prejuízos escolares à criança;
- d) No aniversário da criança, a avó paterna poderá ficar com a criança, nos anos pares, mesmo que o pai da criança não esteja nesta Capital, ou não a leve para ficar consigo em outro ente federativo.
- e) Do Dia das Crianças, a crianças ficará com a avó paterna, nos anos pares, mesmo que o pai não esteja nesta Capital, ou não a leve para ficar consigo em outro ente federativo.
- f) Nos feriados e férias que a criança deverá estar com o pai, quando este não puder ficar com ela por motivos de viagem, ela ficará com a avó paterna;

III - DO DIREITO

É salutar para toda criança conviver em ambiente familiar, devendo ser protegida de qualquer situação que a exponha a qualquer tipo de risco e exploração, sendo mandamento constitucional a seguridade, pela família, pelo Estado e pela sociedade, da dignidade, do respeito, além da proteção a qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sendo assim, estatui o artigo 227, da Constituição Federal, direitos da criança e adolescente que devem ser observados:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De sua vez, segundo estabelece o art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente, "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade".

E o art. 4º, do mesmo Estatuto dispõe que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária".

DA TUTELA DE URGENCIA

De acordo com atual Código de Processo Civil, em seu Art.300 a tutela de urgência possui dois requisitos que são: **a**

probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.

- Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
- § 1 o Para a concessão da tutela de urgência, o juiz pode, conforme o caso, exigir caução real ou fidejussória idônea para ressarcir os danos que a outra parte possa vir a sofrer, podendo a caução ser dispensada se a parte economicamente hipossuficiente não puder oferecê-la.
- § 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.
- § 3º A tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

IV - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) Os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 98 do CPC;
 - b) A intimação do Ministério Público;
- c) A concessão da tutela de urgência para deferir o direito de visitas da requerente, desde a citação, até o julgamento final da presente ação, na forma do item II;
- d) A dispensa da designação de audiência de conciliação/mediação, a mesma já ocorreu e não obteve êxito na mediação da DPDF, a não ser que seja apenas com o segundo requerido; A citação dos requeridos, sendo a do segundo requerido

por via postal, para responderem aos termos da presente ação sob pena de revelia

- e) Que seja julgado procedente o presente pedido, para que seja regulamentado o tempo de convivência da parte autora na forma indicada no item II, confirmando-se a tutela de urgência;
- f) a condenação dos Requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF PRODEF (art. 3º da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Decreto nº 28.757/2008), e depositados no Banco de Brasília S/A BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admissíveis.

Dá-se à causa o valor de R\$ xxx (xxx).

Termos em que espera deferimento

XXXX

XXXX
Autora

XXX

Estagiária DPDF

XXX

Defensora Pública do xxxx

